



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15.505
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 297, de 03/10/84

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 313

autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

assunto: concede o título de "Cidadão Jundiaíense" ao
Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA.

Arquive-se

Director

25/02/85



PUBLICADO
em 17/02/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
14.02.84
B. Agm

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO Nº 1 PEREIRA
025505 - 7 REV 84
CLASSIFIC

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 02/10/1984
B. Agm
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 313

Art. 1º - É concedido ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07.02.84

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

[Handwritten signatures and initials]
B. Agm
amp.
215 x 315 mm
Cap.º



Projeto de Decreto Legislativo nº 313 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Através do exame do "Curriculum Vitae" do agra-
ciando, que instrui a proposição, pode-se verificar que este
documento constitui, por si só, a sua justificativa, eis que
demonstra que o Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA é plenamen-
te qualificado para receber a honraria que lhe pretendemos ou-
torgar.

Esperamos, portanto, o apoio dos nobres Pares
na aprovação deste projeto.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

ampc

Primeiro médico-chefe do Dispensário de Tuberculose de Jundiá .
Ex- Assistente da Cadeira de Anestesiologia da Faculdade de Medicina de Jundiá .

Presidente da Seccional de Jundiá da Associação Paulista de Medicina no biênio 1973/74.

Médico Anestesiata- Sócio -Proprietário da Jundiá-Clínicas e do Hospital da Clínicas Dr. Paulo Sacramento.

Nascido na cidade de Campinas a 24 de setembro de 1916, filho de João Luiz Pereira da Silva e de Maria Antonieta Queiroz Telles Pereira da Silva , fez seus primeiros estudos na cidade de Campinas, no Colégio Atheneu Paulista e na cidade de Lorena no Colégio dos Padres Salesianos.

Orfão desde os 12 anos, decidiu-se pela medicina afim de satisfazer um desejo de seu pai que queria ter um filho médico. Ingressou na Faculdade de Medicina de Curitiba onde seus irmãos mais velhos também cursavam a mesma carreira.

Formado em 1941, iniciou sua clínica na pequena cidade de Posse de Ressaca onde permaneceu por 4 anos e onde ainda é lembrado por muitos pela sua abnegação e pela maneira atenciosa, delicada e caridosa no trato com os mais carentes.

Veio para Jundiá em setembro de 1945 afim de montar e dirigir o recém-criado Dispensário de Tuberculose, passando então a trabalhar "arduamente pela erradicação da Tuberculose em nosso Município. Muito batalhou nesse sentido não somente junto às autoridades municipais e estaduais como também junto à Associação de Assistência à família do Tuberculoso que ajudou a fundar.

Exercendo a medicina como sacerdócio, atendia sempre com delicadeza os menos favorecidos que vinham a ele não só para resolver seus problemas de saúde mas também seus problemas com a família e com a sociedade, oriundos da nova situação de portadores de moléstia contagiosa.

Tendo, posteriormente se especializado em Anestesiologia, foi Assistente da Cadeira na Faculdade de Medicina de Jundiá, e exerceu também suas atividades no Hospital do S.E.S.I., na Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio, Hospital São Vicente, No Ambulatório do I.N.P.S. e Hospital Santa Elisa.

Eleito por unanimidade foi, no biênio 1973/74, Presidente da Seccional de Jundiá da Associação Paulista de Medicina.

Sendo um dos sócios -proprietários da Jundiá-Clínicas e do

Hospital da Clínicas Dr. Paulo Sacramento , no momento, somente aí exerce suas atividades.

Jundiaense por adoção e por tradição pois 'é' bianeto do Barão de Jundiá e sobrinho-neto do Conde do Parnahyba, tornou-se jundiaense de coração pois, há 37 anos dá "a esta cidade que tão bem o acolheu, tudo o que há de melhor em si, legando à sua esposa D. Martha Burgos Pereira da Silva e aos seus três filhos, Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva Júnior, médico otorrinolaringologista, Maria Elisa Burgos Pereira da Silva Cevalasco, professora na Universidade de São Paulo, e João Luiz Pereira da Silva Neto, acadêmico de medicina na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, um passado de honradez, abnegação e amor ao próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 10 de Março de 19 84

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de 02 de 19 84

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.104

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 313

PROC. Nº 15.505

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, secundado por mais 13 (treze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição está justificada a fls. 3.

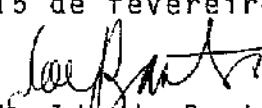
O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto. O voto será secreto, de acordo com a nova redação dada ao § 6º, do art. 19, da Lei Orgânica dos Municípios, pela Lei Complementar nº 330/83.
3. Este projeto deverá ser encaminhado às duas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1984, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 15 de fevereiro de 1984


Dr. Aguiinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

SS



Câmara Municipal de Jundiá - MIMEOGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

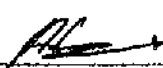
FLS. 8
RECEBOS
16

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 22 de 02 de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidencia.


Diretor Legislativo

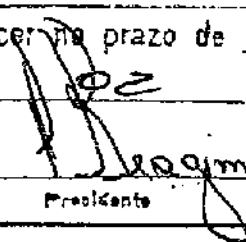
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 22 de 02 de 19 84


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 22 de 02 de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

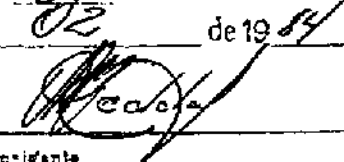
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Horacio Serrano de
Lima

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 28 de 02 de 19 84


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.505

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que concede o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva.

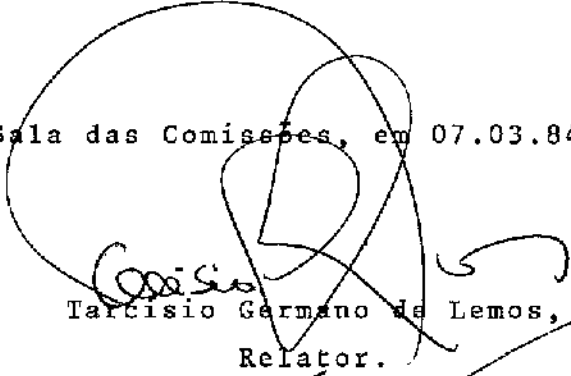
PARECER Nº 1 320

O presente Projeto de Decreto Legislativo apresenta-se devidamente instruído, preenchendo todos os requisitos regimentais, bem como os preceitos contidos em leis hierarquicamente superiores.

Justificado plenamente com a apresentação de subsídio "Curriculum Vitae" do agraciando, Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva, que por todos os méritos merece o título de cidadania.

Favorável.

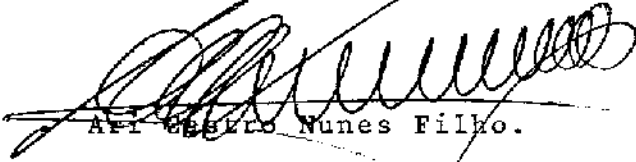
Sala das Comissões, em 07.03.84.

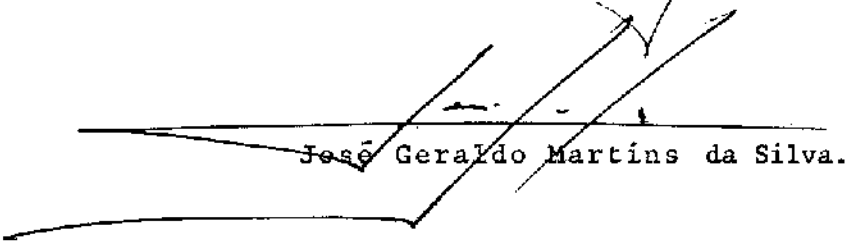

Tarcísio Germano de Lemos,
Relator.

APROVADO EM 07-03-84


Miguel Moubadja Haddad,
Presidente.


Ercílio Carpi.


Ari Castro Nunes Filho.


José Geraldo Martins da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 30
PROC. 15505
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 08 de maço de 19 84
recôbi da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 09 de maço de 19 84

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 09 de maço de 19 84
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Araco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 10 de 3 de 19 84

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO nº 15.505

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que concede o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA.

PARECER Nº 1.327

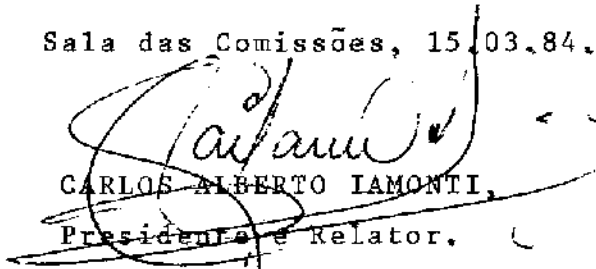
São indiscutíveis os méritos do agraciando, Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva, que o conduziram até este Legislativo para receber a outorga do título de "Cidadão Jundiaense".

O seu "curriculum vitae" demonstra inequivocamente o seu zelo e labor em prol das causas de Jundiaí, fazendo-se sempre presente, destacando-se no atendimento aos necessitados.

Profissionalmente, a vida do Dr. Gilberto é um exemplo de dedicação a ser seguido.

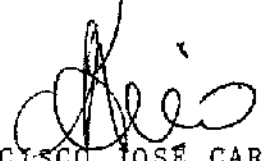
Favorável.

Sala das Comissões, 15.03.84.


CARLOS ALBERTO IAMONTI,
Presidente e Relator.

APROVADO EM 20-03-84

ANA VICENTINA TONELLI


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ RIVELLI



69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - em 02.10.1984

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 313

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

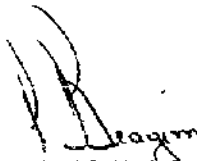
APROVO 17

REJEITO 01

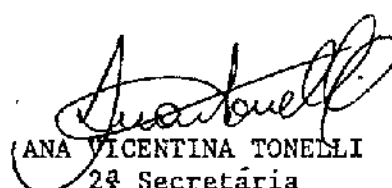
BRANCOS -

NULOS -

AUSENTES 01


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM
Presidente


Dr. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
1º Secretário


ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária

*

ns



(Proc. nº 15.505)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.984

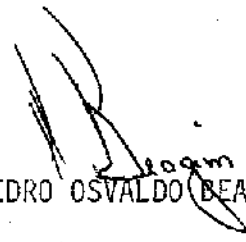
Concede o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1.984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

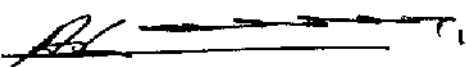
Art. 1º É concedido ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03-10-1.984).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (03.10.1.984).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

10M 12/10/84

J4
13805
1/

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 297,
DE 03 DE OUTUBRO DE 1984**

Concede o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1984, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. (03.10.1984).

DR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.